



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII– 21/06/2022 – Pág.1

## JURÍDICO

### LEI Nº 1.733, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVI-GARA, a celebrarem convênios com a Associação de Servidores Efetivos e Contratados do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-PREVI-GARA autorizados a celebrarem convênios com a Associação de Servidores Efetivos e Contratados do Município de Igaratinga, nos termos das minutas propostas, anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 20 de junho de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO-I**



## CONVÊNIO Nº 01

Que entre si estabelecem de um lado o município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, que é representado pelo Prefeito Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, em Igaratinga, CEP 35.695-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e do outro lado a Associação dos Servidores Efetivos e Contratados do município de Igaratinga, Aspemi, CNPJ 39152362/0001-33, com sede provisória na Rua Sinforosa de Almeida nº 71, bairro Brasília, Igaratinga-MG, neste ato representada pelo seu presidente José Henriques de Faria, brasileiro, casado, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, portador da carteira de habilitação número 00385672110 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 567.623.306-06, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 71, bairro São José, Igaratinga-MG, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que celebram entre si o convênio de parceria na forma das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Constitui objeto deste convênio a união de esforços dos partícipes para execução de parceria entre a Aspemi – Associação dos Servidores Públicos e Empregados Temporários do Município de Igaratinga-MG e a Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, de acordo com essa parceria este instrumento passa os direitos para a celebração entre os partícipes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

As áreas de celebração e outros aspectos relevantes às atividades, objetivo deste convênio, estão detalhadamente definidas no instrumento deste convênio (anexo I), aprovado pela conveniente e concedente, que especificarão, entre outras, as razões que justificam a celebração deste convênio entre a Aspemi e a Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, metas a serem atingidas.

- 1- Para consecução deste convênio os partícipes comprometem-se a conjugar esforços de suas respectivas instituições: Aspemi e Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG.



### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do presente convênio se dará entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO –

São obrigações do Município:

- 1- Transferir os recursos financeiros que forem descontados a título de mensalidade pelos sócios devidamente identificados e com a devida autorização dos mesmos para os cofres da Associação;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da Associação:

- 1- Executar os serviços relacionados à defesa dos interesses dos servidores e contratados temporariamente do município, oferecendo aos mesmos treinamento visando a melhoria da qualidade do serviço público, como também repassar esclarecimentos quanto a direitos e deveres dos mesmos junto ao Município empregador;
- 2- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela Associação, bem como criar ferramenta para controle de diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município desde que aprovada pela Diretoria da Associação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

As atividades previstas neste convênio (abaixo) serão coordenadas pelos participantes deste convênio abaixo especificados:

Senhor presidente da Aspemi José Henriques de Faria;  
Excelentíssimo senhor prefeito municipal Fabio Alves Costa Fonseca.

- 1- Caberá à coordenação zelar pelo relacionamento entre as instituições no desenvolvimento deste convênio: documentos das ações de caráter gerencial, para apreciação dos órgãos competentes.
- 2- As partes envolvidas neste convenio são absolutamente independentes sem nenhum prejuízo de autoridade das instituições ora citadas (Aspemi e Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG) pelos seus representantes legais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES DA CONVENIENTE, NOS LIMITES DAS SUAS DISPONIBILIDADES E SEM PREJUÍZO DE SEUS PARTICIPANTES

Disponibilizar através deste convênio um bom relacionamento entre a Associação (Aspemi) e a Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, sem prejuízo para as instituições citadas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este convênio entre a Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG e a Aspemi entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos renovável por mais 2 anos. Este convênio poderá ser editado, por acordo entre os participes nos casos de acréscimo ou redução de quantitativo, ou mesmo direitos e obrigações.

## CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Aspemi e a Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG através de seus representantes legais no qual celebram este convênio de parceria.

- 1- As partes reconhecem e declaram expressamente que estão cientes deste convênio ressaltando que nenhum terceiro se valerá do presente convênio em prejuízo ou fora dele, qualquer pretensão

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que se produzam efeitos legais necessários e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, a publicação deste convênio no portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Pará de Minas-MG para qualquer questão relevante em decorrência deste convênio.

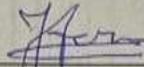
E por estarem assim justas e convenientes as partes firmam o presente convênio em 02 vias de igual teor e para um só efeito.



Igaratinga, 12 de março de 2022



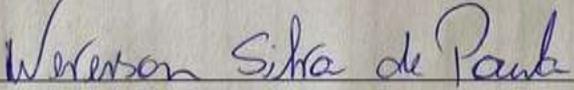
\_\_\_\_\_  
Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal de Igaratinga  
CNPJ 18313825/0001-21



\_\_\_\_\_  
José Henriques de Faria  
Presidente da Aspemi – Associação dos Servidores Públicos e  
Empregados Temporários do Município de Igaratinga-MG  
CNPJ 39152362/0001-33



\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



Anexo I

## Das atividades do Convênio

- 1 – Manter bom relacionamento com os servidores e gestores do Município de Igaratinga, em âmbito do legislativo e executivo municipais;
- 2 – Zelar pelo bom desempenho deste convênio ora representado pelas pessoas legalmente reconhecidas;
- 3 - Fazer parceiras para manter o funcionamento da Associação (Aspemi) sem prejuízos para as partes citadas;
- 4 – Defender os interesses dos servidores e do Município legalmente representado para um bom desempenho das atividades do dia a dia.



## ANEXO II

### CONVÊNIO Nº 01

Que entre si estabelecem de um lado o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 06.313.208/0001-30, que é representado pela Presidente senhora Delma Henriques Moreira de Almeida, com sede na Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, em Igaratinga, CEP 35.695-000, doravante denominado de **PREVIGARA** e do outro lado a Associação dos Servidores Efetivos e Contratados do município de Igaratinga, Aspemi, CNPJ 39152362/0001-33, com sede provisória na Rua Sinforosa de Almeida nº 71, bairro Brasília, Igaratinga-MG, neste ato representada pelo seu presidente José Henriques de Faria, brasileiro, casado, servidor inativo da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, portador da carteira de habilitação número 00385672110 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o número 567.623.306-06, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 71, bairro São José, Igaratinga-MG, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que celebram entre si o convênio de parceria na forma das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Constitui objeto deste convênio a união de esforços dos partícipes para execução de parceria entre a Aspemi – Associação dos Servidores Públicos e Empregados Temporários do Município de Igaratinga-MG e o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga-MG, de acordo com essa parceria este instrumento passa os direitos para a celebração entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMAS DE IMPLANTAÇÃO DO OBJETO

As áreas de celebração e outros aspectos relevantes às atividades, objetivo deste convênio, estão detalhadamente definidas no instrumento deste convênio (anexo I), aprovado pela conveniente e concedente, que especificarão, entre outras, as razões que justificam a celebração deste convênio entre a Aspemi e a Previgara de Igaratinga-MG, metas a serem atingidas.

- 1- Para consecução deste convênio os partícipes comprometem-se a conjugar esforços de suas respectivas instituições: Aspemi e Previgara de Igaratinga-MG.



### CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do presente convênio se dará entre as partes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA, PREVIGARA –

São obrigações da Previgara:

- 1- Transferir os recursos financeiros que forem descontados em folha a título de mensalidade devidamente identificados e com devida autorização dos mesmos para os cofres da Aspemi;

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

São obrigações da Associação:

- 1- Executar os serviços relacionados à defesa dos interesses dos servidores e contratados temporariamente do município e aposentados da Prefeitura, oferecendo aos mesmos treinamento visando a melhoria da qualidade do serviço público, como também repassar esclarecimentos quanto a direitos e deveres dos mesmos junto ao Instituto de Previdência própria da Prefeitura de Igaratinga-MG, Previgara;
- 2- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados para controle de diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pela Diretoria da Associação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

As atividades previstas neste convênio (abaixo) serão coordenadas pelos partícipes deste convênio abaixo especificados:

Senhor presidente da Aspemi José Henriques de Faria;  
e da senhora presidente da Previgara Delma Henriques Moreira de Almeida.

- 1- Caberá à coordenação zelar pelo relacionamento entre as instituições no desenvolvimento deste convênio; documentos das ações de caráter gerencial, para apreciação dos órgãos competentes.



- 2- As partes envolvidas neste convenio são absolutamente independentes sem nenhum prejuízo de autoridade das instituições ora citadas (Aspemi e Previgara) pelos seus representantes legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES DA CONVENENTE, NOS LIMITES DAS SUAS DISPONIBILIDADES E SEM PREJUÍZO DE SEUS PARTICIPANTES**

Disponibilizar através deste convênio um bom relacionamento entre a Associação (Aspemi) e o Instituto de Previdência Própria Previgara, sem prejuízo para as instituições citadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio entre a Previgara e a Aspemi entrará em vigor a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 2 anos renovável por mais 2 anos. Este convênio poderá ser editado, por acordo entre os partícipes nos casos de acréscimo ou redução de quantitativo, ou mesmo direitos e obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Aspemi e a Previgara através de seus representantes legais no qual celebram este convênio de parceria.

- 1- As partes reconhecem e declaram expressamente que estão cientes deste convênio ressaltando que nenhum terceiro se valerá do presente convênio em prejuízo ou fora dele, qualquer pretensão

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para que se produzam efeitos legais necessários e de responsabilidade do Instituto de Previdência Própria, a publicação deste convênio no portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Pará de Minas-MG para qualquer questão relevante em decorrência deste convênio.



E por estarem assim justas e conveniadas as partes firmam o presente convênio em 02 vias de igual teor e para um só efeito.

Igaratinga, 12 de março de 2022

Delma Henriques Moreira de Almeida  
Presidente da Previgara – Instituto de Previdência Própria  
CNPJ 06313288/0001-30

José Henriques de Faria  
Presidente da Aspemi – Associação dos Servidores Públicos e  
Empregados Temporários do Município de Igaratinga-MG  
CNPJ 39152362/0001-33

Testemunha  
CPF:  
RG:

Testemunha:  
CPF:  
RG:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII – 21/06/2022 – Pág.11

## LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, torna público o extrato da decisão do recurso impetrado pela empresa CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.016.690/0001-47, com contrarrazão da empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49, inconformada com a decisão da Pregoeira no dia 03 de junho de 2022. Quanto ao mérito, adoto e acolho a decisão proferida pela Pregoeira em sua decisão, acolhendo o fundamento da resposta ao recurso acostado aos autos, para conhecer do recurso por ser tempestivo e **SEU PROVIMENTO NEGADO**. Igaratinga, 21 de junho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 60/2022 e Pregão Presencial nº 33/2022. Objeto – Contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o alinhamento e balanceamento nos veículos da frota do Município de Igaratinga e veículos de entidades conveniadas desde que aprovados em plano de trabalho. Abertura dia 05/07/2022 às 08h30min. Dotações Orçamentárias: Ficha – 19, 46, 64, 68, 91, 93, 107, 218, 292, 311, 339, 382, 415, 496, 518, 563, 602, 658, 633, 689 e 737. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 21 de junho de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, EMPRESA REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA, PREGÃO PRESENCIAL Nº - 02/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 06/2022.** Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II d, § 8º da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Diesel Comum e Diesel S-10, adjudicado a empresa acima identificada, passa para o valor de: **Diesel Comum de R\$6,50 para R\$7,34, Diesel S-10 de R\$6,66 para R\$7,45.** Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado. Igaratinga, 21 de junho de 2022 - **Fábio Alves Costa Fonseca - PREFEITO MUNICIPAL.**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E AS EMPRESAS: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI, EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., H M LINCK, LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA., LIFETEC HOSPITALAR LTDA, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 E PREGÃO Nº 49/2021.**

**O Município de Igaratinga**, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 37/2021, firmado 11 de agosto de 2021, resolve promover o presente apostilamento para que conste na



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII– 21/06/2022 – Pág.12

Ata de Registro de Preço original o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias:

**Fundo Municipal de Saúde**

07.01.10.303.0087.2.124-4.4.90.52.00 FICHA (855) – FONTE 102  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (897) – FONTE 897  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (436) – FONTE 155  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (437) – FONTE 159  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (473) – FONTE 102  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (474) – FONTE 155  
07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (389) - FONTE 155  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (444) – FONTE 102  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (445) – FONTE 153  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (446) – FONTE 159  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (493) – FONTE 102  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (495) – FONTE 153  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (496) – FONTE 192  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (553) – FONTE 102  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (554) – FONTE 159  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (871) – FONTE 259  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA (872) – FONTE 259  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00 FICHA (893) – FONTE 253  
07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (894) – FONTE 255  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00 FICHA (895) – FONTE 292  
07.01.10.301.0043.1.071-4.4.90.52.00 FICHA (896) – FONTE 292

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 21 de junho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Letícia Gomes Lara – Mat. 781-1

**De acordo:**

MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal OAB/MG 202.769



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII– 21/06/2022 – Pág.13

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E AS EMPRESAS: DEILER LUIS ASSIS ROSA, GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MARA ELIZA VERTELO SANTOS, VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS LTDA e ZIRICO MÓVEIS LTDA. PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2022 E PREGÃO Nº 11/2022.**

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, considerando que as despesas previstas na Ata de Registro de Preço nº 04/2022, firmado 14 de março de 2022, resolve promover o presente apostilamento para que conste na Ata de Registro de Preço original o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A cláusula sétima da Ata de Registro de Preço original passa a vigorar com as seguintes classificações orçamentárias:

**Gabinete do Prefeito**

01.01.04.122.0043.1.005.4.4.90.52.00 FICHA 01 FONTE 100

01.01.04.122.0043.2.008.3.3.90.30.00 FICHA 15 FONTE 100

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

02.01.04.122.0043.1.006.4.4.90.52.00 FICHA 25 FONTE 100

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.30.00 FICHA 42 FONTE 100

**Secretaria Municipal de Educação**

04.01.12.361.0003.1.025.4.4.90.52.00 FICHA 73 FONTE 147

04.01.12.361.0003.2.031.4.4.90.52.00 FICHA 79 FONTE 101

04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 121 FONTE 171

04.01.12.365.1205.1.027.4.4.90.52.00 FICHA 122 FONTE 101

04.01.12.365.1205.1.029.4.4.90.52.00 FICHA 124 FONTE 119

04.01.12.365.1205.2.041.3.3.90.30.00 FICHA 132 FONTE 101

04.01.12.365.1205.2.042.3.3.90.30.00 FICHA 142 FONTE 101

**Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos**

06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.30.00 FICHA 215 FONTE 100

06.01.04.122.0043.2.052.4.4.90.52.00 FICHA 220 FONTE 100

06.01.15.452.0113.1.058.4.4.90.52.00 FICHA 263 FONTE 100

06.01.15.452.0113.2.057.3.3.90.30.00 FICHA 271 FONTE 100

06.01.18.541.1803.2.110.4.4.90.52.00 FICHA 312 FONTE 100

**Fundo Municipal de Saúde**

07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00 FICHA 854 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 340 FONTE 102

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 341 FONTE 153

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 342 FONTE 155

07.01.10.301.0043.1.071.4.4.90.52.00 FICHA 343 FONTE 176

07.01.10.301.0043.2.101.4.4.90.52.00 FICHA 351 FONTE 154

07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.30.00 FICHA 376 FONTE 102



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII– 21/06/2022 – Pág.14

07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 387 FONTE 102  
07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 388 FONTE 153  
07.01.10.301.1013.2.065.4.4.90.52.00 FICHA 389 FONTE 159  
07.01.10.301.1013.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 398 FONTE 154  
07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.30.00 FICHA 411 FONTE 102  
07.01.10.302.0043.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 430 FONTE 154  
07.01.10.302.1003.2.119.4.4.90.52.00 FICHA 445 FONTE 102  
07.01.10.303.0087.2.124.3.3.90.30.00 FICHA 478 FONTE 102  
07.01.10.304.0088.2.070.4.4.90.52.00 FICHA 498 FONTE 159  
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 512 FONTE 102  
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 513 FONTE 155  
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.30.00 FICHA 514 FONTE 159  
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 520 FONTE 102  
07.01.10.305.0033.2.071.4.4.90.52.00 FICHA 521 FONTE 159  
07.01.10.305.0033.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 530 FONTE 154

#### **Fundo Municipal de Assistência Social**

09.01.08.243.0805.2.077.3.3.90.30.00 FICHA 600 FONTE 100  
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 604 FONTE 100  
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 605 FONTE 129  
09.01.08.244.0006.1.081.4.4.90.52.00 FICHA 606 FONTE 142  
09.01.08.244.0006.2.078.3.3.90.30.00 FICHA 629 FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.099.3.3.90.30.00 FICHA 652 FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 662 FONTE 100  
09.01.08.244.0006.2.078.4.4.90.52.00 FICHA 663 FONTE 129  
09.01.08.244.0006.2.111.3.3.90.30.00 FICHA 687 FONTE 129  
09.01.08.244.0006.2.111.4.4.90.52.00 FICHA 690 FONTE 129  
09.01.08.244.0006.2.115.4.4.90.52.00 FICHA 695 FONTE 129

#### **Secretaria Municipal Cultura, Esportes e Turismo**

10.01.13.392.0105.1.033.4.4.90.52.00 FICHA 712 FONTE 100  
10.01.27.812.0031.1.086.4.4.90.52.00 FICHA 725 FONTE 100  
10.01.27.812.0031.2.081.3.3.90.30.00 FICHA 735 FONTE 100  
10.01.27.813.0100.1.087.4.4.90.52.00 FICHA 739 FONTE 100

#### **Secretaria Municipal de Finanças**

13.01.04.123.0043.2.014.4.4.90.52.00 FICHA 764 FONTE 100

#### **Controladoria Interna Municipal**

14.01.04.124.0043.1.008.4.4.90.52.00 FICHA 788 FONTE 100

#### **Procuradoria Jurídica do Município**

15.01.04.122.0043.2.093.4.4.90.52.00 FICHA 815 FONTE 100

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.734 – Ano VIII– 21/06/2022 – Pág.15

Igaratinga, 21 de junho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

1) Testemunha \_\_\_\_\_  
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha \_\_\_\_\_  
Letícia Gomes Lara – Mat. 781-1

**De acordo:**  
MARIA LUISA FARIA SILVA  
Procuradora Municipal  
OAB/MG 202.769

**MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna público o extrato do contrato Nº 57/2022 - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO E O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA ITAÚNA, NO BAIRRO SÃO GERALDO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA MEIO-AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS.** Contratada: **ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIARIA LTDA.** Valor total de **R\$1.191.875,72** (um milhão cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Vigência: 08/06/2022 a 07/06/2023. Dotações orçamentarias: 06.01.15.451.0051.1.051-4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 222, 842, 843. Igaratinga, 21 de junho de 2022. Fábio Alves Costa Fonseca. Prefeito Municipal.

**O Município de Igaratinga**, torna público o extrato de contrato nº 58/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DO SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG E DA PRAÇA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ANTUNES, CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO – NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG. SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA MEIO-AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS.** Contratado: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA** Vigência: 08/06/2022 á 04/12/2022, dotação orçamentária: 06.01.15.451.1504.1.091.4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 246, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Valor total **R\$ 216.320,90** (duzentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos). Igaratinga, 21/06/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.